

DECRETO N.º 16.898, DE 15 DE ABRIL DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15/12/80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, da Secretaria da Promoção Social, a fim de possibilitar o repasse de verba à Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15/12/80, fica aberto à Secretaria da Promoção Social, um crédito suplementar de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

11.04 — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções
3.2.3.1 — Subvenções Sociais ... 30.000.000

Atividade	Correntes	TOTAL
15.81.486.2.003 — Assistência e Promoção Social	30.000.000	30.000.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 — Reserva de Contingência
9.0.0.0 — Reserva de Contingência ... 30.000.000

Atividade	Correntes	TOTAL
99.99.999.2.001 — Reserva de Contingência	30.000.000	30.000.000

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 07/01/81, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

11.04 — Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções

TOTAL ... 30.000.000

2.ª Quota ... 30.000.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL ... 30.000.000

4.ª Quota ... 30.000.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Kunitomo Watanabe, Respondendo pelo Expediente

da Secretaria de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 15 de abril de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.900, DE 15 DE ABRIL DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria do Interior, a fim de permitir-lhe atender o Sindicato Rural de Ourinhos, quando da XV Feira Agro-Pecuária e Industrial e VIII Exposição de Animais e Produtos Derivados da Região de Marília, e o Distrito Industrial de Jales,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria do Interior um crédito suplementar no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

19 — SECRETARIA DO INTERIOR

19.01 — Secretaria do Interior
4.3.2.3 — Transferências a Municípios ... 8.000.000

Projeto	Capital	TOTAL
07.09.031.1.003 — Programa de Apoio aos Municípios	8.000.000	8.000.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 — Reserva de Contingência
9.0.0.0 — Reserva de Contingência ... 8.000.000

Atividade	Correntes	TOTAL
99.99.999.2.001 — Reserva de Contingência	8.000.000	8.000.000

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

19 — SECRETARIA DO INTERIOR
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

19.01 — Secretaria do Interior

TOTAL ... 8.000.000

2.ª Quota ... 8.000.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL ... 8.000.000

1.ª Quota ... 8.000.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Kunitomo Watanabe, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 15 de abril de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.900, DE 15 DE ABRIL DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, incisos I e II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Administração Geral do Estado, para possibilitar a cobertura das despesas decorrentes de diversos encargos da dívida pública do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Administração Geral do Estado um crédito suplementar de Cr\$ 332.000.000,00 (trezentos e oitenta e dois milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a seguinte discriminação:

Suplementa

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.01 — Serviços da Dívida Pública
3.2.6.7 — Correção Monetária sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita ... 100.000.000

3.2.7.2 — Outros Encargos da Dívida Contratada ... 270.000.000

Atividades	Correntes	TOTAL
03.03.033.2.001 — Serviços da Dívida Pública Interna	100.000.000	100.000.000
03.08.034.2.001 — Serviços da Dívida Pública Externa	270.000.000	270.000.000
TOTAL	370.000.000	370.000.000

21.02 — Encargos Gerais do Estado
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores ... 12.000.000

Atividade	Correntes	TOTAL
03.09.040.2.001 — Atividades Estratégicas	12.000.000	12.000.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 — Reserva de Contingência
9.0.0.0 — Reserva de Contingência ... 382.000.000

Atividade	Correntes	TOTAL
99.99.999.2.001 — Reserva de Contingência	382.000.000	382.000.000

Artigo 2.º — Fica a suplementação de que trata o artigo anterior, e consoante o inciso II, do artigo 6.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) à Administração Geral do Estado, com a inclusão do Elemento Econômico 3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores, na U.O.: 01 — Serviços da Dívida Pública, que obedecerá à Classificação Funcional-Programática, por Categoria Econômica, abaixo discriminada:

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Suplementa

21.01 — Serviços da Dívida Pública
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores ... 12.000.000

Atividade	Correntes	TOTAL
03.08.034.2.001 — Serviços da Dívida Pública Externa	12.000.000	12.000.000

Reduz

21.02 — Encargos Gerais do Estado
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores ... 12.000.000

Atividade	Correntes	TOTAL
03.09.040.2.001 — Atividades Estratégicas	12.000.000	12.000.000

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

21.01 — Serviço da Dívida Pública

TOTAL	382.000.000
1.ª Quota	12.000.000
2.ª Quota	370.000.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL	382.000.000
4.ª Quota	382.000.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27-3-81.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Kunitomo Watanabe, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 15 de abril de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.